



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016 – SEMSA
CONTRATO Nº. 151/2016 – SEMSA

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO DE USO HOSPITALAR E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO PREGÃO Nº031/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM E A EMPRESA D. C. S. VASCONCELOS - EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, pessoa jurídica de direito público, sediado na Travessa 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590, CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valter Pinheiro Sinimbu, com competência delegada pelo Decreto nº 017/2015 de 22 de Janeiro de 2015 - SEMAD, brasileiro, titular do CPF nº 063.441.192-68, RG: 6106981 PC-PA, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **D. C. S. VASCONCELOS - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.009.452/0001-05, TRAV. Luiz Barbosa, nº 1672-Caranazal, Santarém – Pará. CEP – 68.040-420, e ato representada pelo **Sr. DACIANO LOUREIRO VASCONCELOS**, titular da Cédula de identidade nº 3209119 SSP/PA, CPF 163.429.252-91, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO DE USO HOSPITALAR E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**.

a) ITENS DA COTA PRINCIPAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
002	AGULHA 13 X 4,5	UNID	SOLIDOR	60.000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
003	AGULHA 25 X 6	UNID	SOLIDOR	60.000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
021	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL PUNHO Nº 8,0	PAR	EMBRAMAC	12.000	R\$ 1,10	R\$13.200,00
027	SERINGA HIPODÉRMICA 10 ML	UNID	SR	20.000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
SUB TOTAL R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil, e seiscentos reais).						R\$ 26.600,00
b) ITENS DA COTAS RESERVADAS						
033	AGULHA 25 X 7		SOLIDOR	60.000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
034	AGULHA 20 X 5,5		SOLIDOR	60.000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
042	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL PUNHO Nº 7,5		EMBRAMAC	18.000	R\$ 1,23	R\$ 22.140,00
043	LUVA DE PROCEDIMENTO G CAIXA C 100UNID		EMBRAMAC	1.200	R\$ 18,00	R\$ 21.600,00
SUB TOTAL R\$ 50.940,00 (cinquenta mil, novecentos e quarenta reais).						R\$ 50.940,00
VALOR TOTAL R\$ 77.540,00 (setenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais).						R\$ 77.540,00

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato é no valor total de **R\$ 77.540,00 (setenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais)**. O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, sujeito à prévia conferência do material licitado, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

CLÁUSULA III - Da Vigência - A deste Contrato é de **08/08/2016 a 31/12/2016**, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde, com a seguinte dotação, ou outras que vierem a substituí-la no exercício seguinte:

10.303.00042.178.0980.3.3.90.32.00.00.0229000000

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO, acordam que os preços consignados na proposta ficarão irredutíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93. e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações –

6.1. Caberá ao CONTRATANTE, as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado pelos fiscais abaixo designados: **Sr. Inácio Aguiar Azevedo**, titular do CPF: 764.823.322-34, Farmacêutico do Almoxarifado Central e o **Sr. Rinaldo da Silva Colares**, titular do CPF: 110.443.142-49, chefe de divisão de controle de almoxarifado.

6.2. Contratada

- a)** Fornecer os equipamentos objeto deste contrato, no prazo de 20 (vinte) dias úteis estabelecido para a garantia técnica, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;
- b)** A licitante vencedora dos itens deverá entrega de acordo com o local descrito em requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças da SEMSA.
- c)** Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.
- d)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- e)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f)** Apresentar caso necessário ao setor requisitante Certificado de Registro do Produto,
- g)** Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.
- h)** Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer dos materiais que não esteja de acordo com as especificações do Anexo I, do presente Edital.
- i)** Substituir, no prazo máximo de 02(dois) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA.

- a)** A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- b)** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem;
- c)** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- d)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada:

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 031/2016-SEMSA.

CLÁUSULA IX – Da prorrogação e alterações dos contratos

A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

CLÁUSULA X – Sanções Administrativas:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na entrega dos produtos;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA XI - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pelo Fundo Municipal de Saúde.

E, por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Santarém-PA, 08 de agosto de 2016.

CONTRATANTE
Sr. Valter Pinheiro Sinimbu
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Mun. n.º 017/2015 SEMAD

CONTRATADO
D. C.S. VASCONCELOS – EPP
CNPJ: 01.009.452/0001-05
DARCIANO LOUREIRO VASCONCELOS
CPF Nº 163.429.252-91

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____